



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Terça-feira 04 de Abril de 2023

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:007 Edição: nº1534

Prefeitura Municipal de Anaurilândia-MS
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023

OBJETO: Aquisição de um picador e triturador novo zero, para processar galhos, troncos, arbustos e folhas, conforme especificações descritas no Termo de Referência, anexo I do presente edital.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: a sessão pública se dará no dia 19 (dezenove) de abril de 2023, as 08:00h (oito) (MS), na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Anaurilândia.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações, na Rua Floriano Peixoto nº 1000, pelo telefone (67) 3445-1110, e pelo e-mail: licitacao@anaurilandia.ms.gov.br, no horário das 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h (MS), e pelo endereço eletrônico: www.anaurilandia.ms.gov.br.

Anaurilândia – MS, 03 de Abril de 2023.

Tânia Fernandes Vera
PREGOEIRA OFICIAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal de Anaurilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, concluído os trabalhos de abertura, julgamento e classificação de habilitação e proposta(s) apresentada(s) ao presente certame, tendo por base o parecer jurídico e o Parecer do Controle Interno, decidiu por **adjudicar** o objeto da presente licitação ao licitante classificado:

Vencedor:

V.B.C. ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 01.982.678/0001-80

COM VALOR GLOBAL DE: R\$ 6.040.712,71 (Seis milhões, quarenta mil e setecentos e doze reais e setenta e um centavos).

Anaurilândia – MS, 03 de abril de 2023.

Edson Stefano Takazono

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal de Anaurilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação contida nos pareceres jurídico e o do Controle Interno, tendo com isso cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos na lei, **HOMOLOGA** o objeto da presente licitação tendo como vencedor abaixo e cujo objeto é:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma e ampliação do Hospital Sagrado Coração de Jesus para atender as necessidades do Município de Anaurilândia - MS, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e plantas deste edital.

Vencedor:

V.B.C. ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 01.982.678/0001-80

COM VALOR GLOBAL DE: R\$ 6.040.712,71 (Seis milhões, quarenta mil e setecentos e doze reais e setenta e um centavos).

Anaurilândia – MS, 03 de abril de 2023.

Edson Stefano Takazono

Prefeito Municipal



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Terça-feira 04 de Abril de 2023

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:007 Edição: nº1534



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde



CONVITE

O Conselho Municipal de Saúde convida toda população do município de Anaurilândia/MS e convoca todos os conselheiros integra o conselho de saúde, para participar da reunião que será realizada nesta quinta-feira, dia 27/04/2023, às 10 horas (horário de Brasília). Local: Auditório da Secretaria de Educação do nosso Município.

É muito importante a participação da comunidade, pois se trata de um espaço onde usuário, trabalhador e gestor discutem o melhor para o funcionamento da saúde no nosso município.

Serão tratados assuntos sobre:

- Assunto relacionados às propostas conferência municipal de saúde.
- Aprovação calendário anual das reuniões do Conselho Municipal de Saúde, conforme solicitado na conferencia municipal de saúde.
- Outros assuntos internos.

Contamos com a presença de todos.


Priscila Barbosa Barcelos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Rua Dom Pedro II; Nº 847; Centro.
Anaurilândia – MS / CEP: 79770 000 / ☎ 67 3445 1717 / 2120
CNPJ: 11444651000197
Email✉: sms.anaurilandia@gmail.com



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Terça-feira 04 de Abril de 2023

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:007 Edição: nº1534



Conselho Municipal de Saúde de Anaurilândia-MS (CMSA)

Decreto Municipal nº 1607/2020

Diário Oficial nº 967 16 de Dezembro de 2020

Mesa Diretora 2020 / 2023

REGULAMENTO



5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAURILÂNDIA-MS

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º - Este REGULAMENTO tem por finalidade a definição de regras de funcionamento para a 10ª Conferência Estadual de Saúde, com REGIMENTO INTERNO aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º - A organização da 5ª Conferência Municipal de Saúde terá a seguinte metodologia:

- I. Mesas de debates;
- II. Trabalhos de Grupos;
- III. Plenária.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 4º - O tema central da 5ª Conferência Municipal de Saúde que deverá orientar as discussões nas distintas etapas de sua realização será: "**Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã vai ser outro dia**".

Art. 5º - A 5ª Conferência Municipal de Saúde debaterá os seguintes eixos temáticos:

- I. O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
- II. O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
- III. Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;
- IV. Amanhã será outro dia para todas as pessoas.

Art. 6º - A abordagem do temário central e do eixo será realizada mediante exposição a cargo de expositores, conforme diretrizes nacionais, seguido de debates em plenário.

§ 1º - Cada mesa diretora deste trabalho será composta por 01 (um) coordenador, 01 (um) debatedor e 01 (um) Expositor. Os expositores disporão de 40 (quarenta) minutos e o debatedor de 05 (cinco) minutos. Caberá ao coordenador controlar o uso do tempo e organizar a distribuição das perguntas verbais ou escritas formulados pelo plenário.

§ 2º - Será permitido a quaisquer dos participantes da 5ª Conferência Municipal de Saúde, mediante prévia inscrição junto à Mesa Diretora dos Trabalhos, manifestar-

Rua Dom Pedro II; Nº 847; Centro
Anaurilândia - MS / CEP: 79770 000 / ☎67 3445 1717 / 2120



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Terça-feira 04 de Abril de 2023

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:007 Edição: nº1534



Conselho Municipal de Saúde de Anaurilândia-MS (CMSA)

Decreto Municipal nº 1607/2020

Diário Oficial nº 967 16 de Dezembro de 2020

Mesa Diretora 2020 / 2023



se verbalmente ou por escrito, durante o período dos debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

Art. 7º - O debate será aberto ao plenário após a fala de todos os expositores de cada mesa e terá a duração de 00h:30min.

Parágrafo Único – O tempo máximo para cada intervenção a que se refere este artigo será de 02 (dois) minutos prorrogáveis por mais 01 (um), sendo avisado pelo coordenador quando prorrogado.

Art. 8º - Os temas terão por finalidade promover e/ou aprofundar aspectos técnicos e de políticas específicas subsidiando os participantes para os trabalhos em grupo.

CAPÍTULO IV

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 9º - Após o encerramento dos debates os participantes serão distribuídos em grupos de trabalho, que se reunirão para aprofundar as questões sobre cada eixo debatido.

Art. 10 - Cada Grupo de Trabalho será constituído por:

- I. 01 (um) Coordenador Indicado pelo grupo;
- II. 01 (um) Relator Indicado pela Comissão Organizadora;
- III. 01 (um) Relator indicado pelo Grupo;
- IV. Participantes do segmento dos usuários, dos trabalhadores e dos gestores/prestadores, paritariamente distribuídos entre os representantes/participantes e convidados.

SEÇÃO I

DO COORDENADOR

Art. 11 - Cada Grupo de Trabalho terá um Coordenador nomeado pelo grupo com a função de:

- I. Presidir a Reunião de Trabalho;
- II. Organizar as Discussões;
- III. Controlar o tempo;
- IV. Estimular a participação de todos os membros do Grupo de trabalho;

SEÇÃO II

DO RELATOR

Art. 12 - Além do Coordenador, cada Grupo de Trabalho contará com 02 (dois) relatores, um designado pelo Grupo e um pela Comissão Organizadora, que ficarão incumbidos de redigir as propostas e conclusões do grupo, participando



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Terça-feira 04 de Abril de 2023

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:007 Edição: nº1534



Conselho Municipal de Saúde de Anaurilândia-MS (CMSA)

Decreto Municipal nº 1607/2020

Diário Oficial nº 967 16 de Dezembro de 2020

Mesa Diretora 2020 / 2023



posteriormente da organização e consolidação do Relatório Geral durante o período necessário para conclusão dos trabalhos.

CAPÍTULO V

DA SESSÃO PLENÁRIA FINAL

Art. 13 - A plenária final, aberta a todos os participantes da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Anaurilândia/MS, terá caráter deliberativo para aprovação do Relatório Final, encaminhamento de moções e eleição dos delegados para participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde.

Art. 14 - Os trabalhos serão coordenados por uma mesa composta por 01 (um) coordenador e 02 (dois) relatores oficiais, indicados pela Comissão Organizadora, 02 (dois) representantes dos usuários, 01 (um) representante dos trabalhadores em saúde, 01 (um) representante do segmento gestores/prestadores.

Art. 15 - A organização dos trabalhos da plenária final da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Anaurilândia/MS contará com os seguintes itens:

- I. Apreciação, votação, aprovação do Relatório Final;
- II. Apreciação e votação de Moções; e
- III. Eleição de Delegados à 10ª Conferência Estadual de Saúde.

SEÇÃO I

DO RELATÓRIO FINAL

Art. 16 - O Relatório Final será encaminhado na plenária final na forma que se segue:

I. A leitura do Relatório Final será realizada em apresentação em data show pelos membros da mesa, de modo que os pontos divergentes possam ser identificados como destaques para serem apreciados;

II. Após a leitura do Relatório Final, os pontos não anotados como destaque serão considerados como aprovados por unanimidade pelos representantes/participantes credenciados presentes na plenária final e na seqüência, serão chamados, por ordem, um a um, os destaques para serem apreciados;

III. Todos os destaques deverão ser apresentados verbalmente ou por escrito à mesa coordenadora;

IV. Os propositores dos destaques terão 02 (dois) minutos para defesa do seu ponto de vista, após o que, o coordenador concederá a palavra pelo mesmo tempo a um representante/participante para argumentações em contrário e, estando o plenário esclarecido, procede-se à votação. Caso contrário, abre-se inscrição para mais uma defesa e uma réplica;

V. A aprovação das propostas será feita por maioria simples dos presentes aptos a votar;



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Terça-feira 04 de Abril de 2023

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:007 Edição: nº1534



Conselho Municipal de Saúde de Anaurilândia-MS (CMSA)
Decreto Municipal nº 1607/2020
Diário Oficial nº 967 16 de Dezembro de 2020
Mesa Diretora 2020 / 2023



VI. Votados os destaques, estará aprovado o Relatório Final da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Anaurilândia/MS; e

VII. O Relatório Final deverá ser enviado à Comissão Organizadora da 5ª Conferência Estadual de Saúde pelo Conselho Municipal de Saúde, divulgado aos setores pertinentes e amplamente à população do Município de Anaurilândia/MS.

SEÇÃO II

DAS MOÇÕES

Art. 17 - As moções, sem rasuras, poderão ser encaminhadas pelos grupos à mesa de trabalhos, para serem votadas pelo Plenário, até o início da Sessão Plenária Final, devidamente redigidas e assinadas por no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de representantes/participantes credenciados.

Parágrafo Único - Serão concedidos 02 (dois) minutos para defesa da moção e o mesmo tempo para defesa de ponto de vista contrário.

Art. 18 - A aprovação das moções será feita por maioria simples dos presentes aptos a votar.

Art. 19 - A Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Saúde dará os devidos encaminhamentos às moções aprovadas.

SEÇÃO III

DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS

Art. 20 - Poderão candidatar-se como Delegados à 10ª Conferência Estadual de Saúde, os representantes/participantes com direito a voz e voto de que trata o Art. 13 do Regimento Interno, que estejam presentes no ato da eleição e homologação.

Art. 21 - A escolha dos Delegados para a 10ª Conferência Estadual de Saúde será conforme critérios populacionais estabelecidos pelo Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul, eleitos de forma paritária entre os membros dos respectivos segmentos (usuários, trabalhadores e gestores/prestadores).

Art. 22 - A 5ª Conferência Municipal de Saúde de Anaurilândia/MS elegerá 04 (quatro) delegados titulares e respectivos suplentes, conforme critérios estabelecidos pelo Conselho Estadual de Saúde, assim discriminados: 02 delegados representantes do segmento dos usuários;

- I. 01 delegado representante do segmento dos trabalhadores em saúde;
- II. 01 delegado representante do segmento dos gestores/prestadores de saúde.

Rua Dom Pedro II; Nº 847; Centro
Anaurilândia - MS / CEP: 79770 000 / ☎ 67 3445 1717 / 2120



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Terça-feira 04 de Abril de 2023

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:007 Edição: nº1534



Conselho Municipal de Saúde de Anaurilândia-MS (CMSA)
Decreto Municipal nº 1607/2020
Diário Oficial nº 967 16 de Dezembro de 2020
Mesa Diretora 2020 / 2023



Parágrafo Único: Os suplentes dos delegados serão eleitos na proporção de 100% (cem por cento) do total de cada segmento, respeitada a classificação por número de votos.

Art. 23 - Concluídas as eleições, serão encerrados os trabalhos da Plenária Final da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Anaurilândia/MS.

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 24 - As despesas de custeio, incluindo alimentação, traslado, e hospedagem dos Delegados Eleitos para 10ª Conferência Estadual de Saúde correrão por conta de dotação orçamentária do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Anaurilândia/MS.

Art. 25 - As despesas da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Anaurilândia/MS correrão por conta de dotação orçamentária do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Anaurilândia /MS.

Art. 26 - As despesas dos Delegados Eleitos na Etapa Estadual da 10ª Conferência Estadual de Saúde para a 17ª Conferência Nacional de Saúde em Brasília/DF, ocorrerão a partir de seus municípios de origem até Brasília por conta de dotação orçamentária do Conselho Estadual de Saúde e Secretaria de Estado de Saúde.

Parágrafo Único - As despesas de alimentação e hospedagem durante a realização da 17ª Conferência Nacional de Saúde serão de responsabilidade do Ministério da Saúde.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 - Assegura-se aos participantes da sessão Plenária Final o questionamento, pela ordem, à mesa, sempre que, a critério dos participantes, não se esteja cumprindo este Regulamento.

Art. 28 - Durante os períodos de votação serão vedados os levantamentos de questões de Ordem.

Art. 29 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Anaurilândia/MS, ouvido o plenário.

Anaurilândia-MS, 29 de março de 2023.

Rua Dom Pedro II; Nº 847; Centro
Anaurilândia – MS / CEP: 79770 000 / ☎67 3445 1717 / 2120